

Lei n.º 45

Sumula: Dispõe sobre a denominação de novas ruas na Sede Municipal.

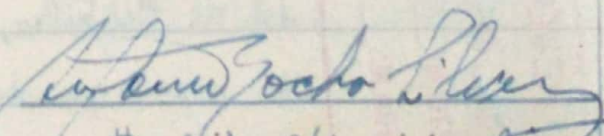
A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1.º Ficam denominadas Ruas Erasmo Braga, Princesa Isabel e 13 de Maio, respectivamente, as novas ruas que iniciam, a primeira no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, entre as quadras números 116 e 117 e termina na linha férrea; a segunda inicia no prolongamento da Rua 15 de Novembro, entre as quadras números 114 e 115, terminando na linha férrea e finalmente a terceira inicia no prolongamento da Rua Presidente Vargas, entre as quadras números 110 e 111, terminando na linha férrea.

Artigo 2.º Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, 3 de dezembro de 1954.


Prefeito Municipal